



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 005/2019**

*Altera a Lei Municipal nº 699/2010, criando o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fundão/ES.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescida do Art. 24-G com a seguinte redação:

**Art. 24-G.** *Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, no âmbito do Gabinete do Presidente com atribuições constantes do parágrafo 6º, alíneas 'a', 'b' e 'c' do artigo 12 desta Lei.*

**Parágrafo Único.** *O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio.*

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, com a seguinte redação:

Gabinete do Presidente - GAB	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-3	1	2.928,20
------------------------------	--	------	---	----------

**Art. 3º.** O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO estimado é de:

Descrição	2019 (dez meses)	2020	2021
Vencimentos	31.720,36	39.302,97	39.302,97
Obrigações	6.661,27	8.253,63	8.253,63
<b>TOTAL</b>	<b>38.381,63</b>	<b>47.555,60</b>	<b>47.555,60</b>

**Art. 4º.** A despesa prevista nesta lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º do mês subsequente a sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 23 de janeiro de 2019.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

Cada vez mais a Administração Pública precisa de pessoas capacitadas e qualificadas para atender demandas informatizadas na tramitação processual no Setor Legislativo, sendo necessário criar cargos para acomodar essa mão-de-obra essencial no Poder Legislativo Municipal.

O cargo criado nesta lei tem como intuito atender ao Setor Legislativo da Câmara Municipal, integrando a assessoria parlamentar e dando suporte tanto aos membros da Mesa Diretora quanto aos demais vereadores, atuando em Plenário durante as sessões e acompanhantes as reuniões das comissões permanentes desta Egrégia Casa de Leis.

Na certeza da compreensão dos nobres pares, peço que votem favoravelmente ao presente projeto de lei.